



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

DISPENSA Nº 321/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901.038/2026

DISPENSA ELETRÔNICA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Nº 174/2026

OBJETO:

Contratação de Seguradora para prestação de serviços de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais em Grupo para atender Programa Frente de Trabalho para atendimento da Secretaria Municipal de Promoção Social.

VALOR ESTIMADO DO OBJETO:

R\$ 3.564,00 (Três mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

De 12/08/2026 às 09:30 horas, até 17/08/2026 às 09:29 horas (horário de Brasília).

DATA DA DISPUTA:

Em 17/08/2026 das 09:30 às 15:30 (horário de Brasília).

INFORMAÇÕES GERAIS

Forma de fornecimento ou execução do objeto:
Execução Contínua

Critério de Julgamento:
Menor Preço Global

Exigência de demonstração ou amostra do produto ou serviço:

☐ Sim

☒ Não

Sistema Eletrônico de Disputa:

BNC – Bolsa Nacional de Compras
(www.bnc.org.br)

O objeto será realizado por meio da celebração de instrumento contratual



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

Sumário

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS	3
1.1. DO PREÂMBULO	3
1.2. DO OBJETO	3
1.3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS	3
1.4. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA	3
2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS	4
2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	4
2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO	4
2.3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
2.4. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO	5
2.5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	7
2.6. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO	7
3. PROPOSTA ELETRÔNICA E HABILITAÇÃO	7
3.1. DA PROPOSTA COMERCIAL	7
3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO	8
3.3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA	10
3.4. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA	11
3.5. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	11
3.6. DAS DECLARAÇÕES	12
3.7. DAS DILIGÊNCIAS E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS	12
4. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA	12
4.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO	12
5. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO	13
5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO	13
5.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO	14
5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO	14
6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO	15
6.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO	15
7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
7.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SANCIONATÓRIAS	15
7.2. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES	15
7.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	15
7.4. DA ADVERTÊNCIA	15
7.5. DAS MULTAS	16
7.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR	17
7.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE	17
7.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	17
7.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS	17
8. DISPOSIÇÕES GERAIS	17
8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
9. ANEXOS	19



Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. DO PREÂMBULO

1.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA, CNPJ: 45.132.495/0001-40, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que se acha aberta, nesta unidade, contratação direta por meio de **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **Menor Preço Global**, para **Execução Contínua**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando atendimento de demanda da **Secretaria Municipal de Promoção Social**, regendo-se o procedimento pelo **inciso II**, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, pelo Decreto Municipal nº 95, de 17 de abril de 2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis à espécie.

1.1.2. O presente Aviso e demais documentos que o compõem também poderão ser acessados sem custo no site da **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, da **Prefeitura Municipal de Limeira (https://www.limeira.sp.gov.br/licitacoes)** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

1.2. DO OBJETO

1.2.1. A presente contratação tem por objeto a **Contratação de Seguradora para prestação de serviços de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais em Grupo para atender Programa Frente de Trabalho para Execução Contínua**, condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos neste Aviso e em seus anexos, especialmente no **Anexo I**.

1.2.2. O valor estimado do objeto é de **R\$ 3.564,00 (Três mil quinhentos e sessenta e quatro reais)**, a ser suportado pela Dotação Orçamentária **23.02.00 8 244 4001 2888 – 3.3.90.39.00 – 1 5100000 1520**.

1.2.3. Havendo divergências entre as especificações do sistema e as do Aviso, **prevalecerão as do Aviso**.

1.3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

1.3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou se manifestar sobre quaisquer aspectos deste Aviso, devendo o pedido ser encaminhado **até 2 (dois) dias úteis** antes da data prevista para a abertura da disputa, **preferencialmente por meio do campo próprio do sistema eletrônico**, cabendo à Administração divulgar a resposta pelo mesmo meio utilizado para o recebimento da solicitação.

1.3.2. Os pedidos de esclarecimento **não terão efeito suspensivo**, sendo a suspensão do procedimento medida excepcional, devidamente motivada, com nova designação de data e horário, a ser publicada por meio da plataforma de disputa após a divulgação das respostas, aplicável apenas nas hipóteses em que a manutenção do cronograma possa comprometer a elaboração de propostas vantajosas ou representar risco ao interesse público.

1.4. DA DEMONSTRAÇÃO OU AMOSTRA DO OBJETO E VISTORIA TÉCNICA

1.4.1. As condições para a apresentação de amostras ou fichas técnicas, bem como os respectivos critérios de aceitabilidade e as disposições relativas à vistoria técnica, **quando exigíveis**, estarão dispostas no **Anexo I**.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, CREDENCIAMENTO E PROCEDIMENTOS

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Aviso e as disposições do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. A participação implica a ciência dos termos dispostos neste Aviso, sobre os quais não poderá ser alegado desconhecimento, importando na plena concordância com seus termos e com os requisitos para a contratação.

2.1.3. Não será admitida a participação de proponente:

2.1.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

2.1.3.2. Em falência;

2.1.3.3. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.3.4. Cujo objeto social e qualificação técnica, não sejam pertinentes nem compatíveis com o objeto licitado;

2.1.3.5. Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.1.3.6. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.1.3.8. Sociedades cooperativas.

2.2. DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.2.1. Para participar da disputa, a proponente deverá acessar o site da plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, efetuar o credenciamento da empresa e cadastrar a sua proposta eletrônica inicial.

2.2.2. No ato do credenciamento, a proponente deverá anexar previamente os documentos exigidos para fins de habilitação. Tais documentos serão analisados somente na fase de habilitação da empresa detentora da proposta vencedora, devendo, nesta ocasião, observar as exigências dispostas no **item 3.1.9.5** deste Aviso.

2.2.3. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e cadastro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

observando a data e o horário limite estabelecido para cadastro, ficando ela submetida a avaliação pelo(a) agente condutor(a).

2.2.4. A proponente responsabiliza-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou desta municipalidade por eventuais danos decorrentes de desídia ou uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.5. A proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações que vierem a ser solicitadas e o preenchimento ou não dos requisitos de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, quando solicitado.

2.2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Aviso.

2.2.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

2.2.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao sistema eletrônico.

2.3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

2.3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da disputa, **observadas as especificações do Anexo I**, constante deste aviso.

2.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.3.3. Será desclassificada a proponente que, por qualquer meio, se identificar antes do término da fase sigilosa do procedimento.

2.4. DOS PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO

2.4.1. A partir da data e do horário estabelecidos neste Aviso, a disputa será aberta automaticamente pelo sistema e, em sequência, iniciar-se-á a disputa de lances públicos e sucessivos, pelo período de **6 (seis) horas**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

2.4.3. O critério de julgamento será o **Menor Preço Global**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

2.4.4. Conforme o critério de julgamento adotado, os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio ofertante, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

2.4.5. Conforme o critério de julgamento adotado, os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria participante ofertante, **podendo ser estabelecida pela Administração a redução mínima entre lances de até 1%,** aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

2.4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

2.4.7. Na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, o interessado poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema;

2.4.8. No curso da etapa competitiva, não serão desclassificadas ou excluídas propostas e lances pelo(a) agente condutor(a), ainda que se tratem de equívoco ou erro de digitação, sendo o juízo de admissibilidade realizado somente após a finalização da etapa de lances.

2.4.9. A proponente ficará vinculada aos preços ofertados, salvo nos casos em que lances equivocados ou com erro de digitação resultem em propostas inexecutáveis, devendo a proponente, nessas hipóteses, declarar a inexecutabilidade até o encerramento da disputa e julgamento da proposta, o que resultará na desclassificação da proposta para o(s) respectivo(s) item(ns) arrematado(s);

2.4.10. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor;

2.4.11. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

2.4.12. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado pelo sistema, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

2.4.13. O sistema manterá sigilo quanto à identidade dos participantes até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta, quando for o caso, e para os demais até a etapa de habilitação.

2.4.14. A participação de único proponente, por si só, não impede a continuidade do procedimento ou impõe obrigatoriamente a revogação da disputa, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

2.4.14.1. Após negociação o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessariamente inferior ao estimado na fase interna do procedimento, e, compatível com o mercado;

2.4.14.2. No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância das disposições quanto a negociação, o preço proposto

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

não poderá ser superior àquele orçado pelo participante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

2.4.14.3. O Aviso não contenha cláusula(s) tecnicamente e justificadamente restritiva(s), nos termos do Art. 40, Art. 41 e Art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

2.4.14.4. Seja justificada pela Autoridade Competente a impossibilidade de repetição.

2.5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

2.5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, de forma sucessiva, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.5.2. Na fase de lances, ocorrendo dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

2.6. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

2.6.1. Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a disputa, sendo responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. Constatada a inatividade, será aguardada resposta às convocações pelo **prazo mínimo de 10 (dez) minutos**, após o qual a ausência de respostas será considerada como manifestação tácita do proponente, observadas as demais disposições estabelecidas neste Aviso.

2.6.2. Quaisquer suspensões ou interrupções serão comunicadas por meio do sistema eletrônico, com a devida indicação dos motivos, bem como da data e do horário previstos para a retomada dos trabalhos, respeitando-se a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** entre a comunicação e o evento nela informado.

2.6.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer participante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

3. PROPOSTA ELETRÔNICA E HABILITAÇÃO

3.1. DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

3.1.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.1.5. A negociação será dispensada se o valor apurado no processo estiver aquém do valor máximo estimado pela administração, ou diante de outros fatores relatados e justificados pelo(a), agente condutor(a).

3.1.6. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

3.1.7. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

3.1.8. Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

3.1.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.1.9.1. Contiver vícios insanáveis;

3.1.9.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.1.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.1.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.1.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO

3.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação nesta dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.2.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

3.2.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

3.2.1.3. Cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar, instituído pelo TCE/SP.

3.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado **inabilitado**, por falta de condição de participação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

3.2.4. Por ocasião do cadastro das propostas, a proponente deverá estar apta a atender os requisitos de classificação e habilitação da dispensa, cuja comprovação se dará por meio da apresentação dos documentos previstos neste aviso, **a serem exigidos apenas da empresa vencedora da fase de lances.**

3.2.5. Os documentos previstos neste aviso, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do participante de executar o objeto da dispensa, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

3.2.6. Na hipótese de os documentos de habilitação não terem sido anexados previamente no sistema eletrônico, será concedido **prazo não inferior a 1 (uma) hora** para que a empresa vencedora os anexe no respectivo campo do sistema.

3.2.7. O prazo para envio dos documentos de habilitação **poderá ser prorrogado**, a critério do(a) agente condutor, quando houver necessidade de correções, ajustes ou acréscimos pontuais, visando à complementação dos documentos já apresentados, nos termos deste aviso, desde que tais elementos sejam indispensáveis para comprovar o atendimento aos requisitos de classificação e habilitação à época da abertura do certame;

3.2.8. Não serão aceitos **protocolos de entrega** de certidões ou de outros documentos exigidos neste aviso ou que configure compromisso de terceiros alheios à disputa.

3.2.9. Os documentos eletrônicos produzidos e/ou assinados com a utilização de processo de certificação padrão ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.2.10. Os documentos apresentados em cópias digitalizadas serão recebidos e aceitos, ficando sujeitos a diligências a qualquer tempo, conforme as disposições do Art. 64 da Lei nº 14.133/21, sujeitando a empresa a desclassificação e/ou inabilitação, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, quando não demonstrar a validade e/ou autenticidade das cópias apresentadas.

3.2.11. A verificação pelo(a) agente condutor(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

3.2.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.2.13. Quando não for constatada a validade jurídica dos documentos apresentados no sistema eletrônico, os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Limeira, Rua Dr. Alberto Ferreira, nº 179, Centro, CEP: 13.480-074, Limeira – SP – Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos, **em até 02 (dois) dias úteis** a contar da solicitação de envio, podendo ser prorrogado a critério do(a) agente condutor(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

3.2.14. Para recebimento de documentos pertinentes a esta dispensa, poderão ser realizadas autenticações no Departamento de Compras, Licitações e Suprimentos, desde que a cópia esteja acompanhada do documento original.

3.2.15. Será inabilitada a participante, cuja documentação apresentada esteja em desconformidade insanável com as exigências deste aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

3.2.16. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.2.17. Esgotado o prazo, incluindo eventuais prorrogações, para o envio dos documentos exigidos, caso a participante não os apresente, será inabilitada e ficará sujeita às sanções previstas neste aviso.

3.2.18. Os atos praticados pelas participantes em formato eletrônico terão validade e eficácia para os fins deste procedimento.

3.2.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

3.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.3.1. Nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021, serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação jurídica:

3.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.3.1.2. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, acompanhado das alterações posteriores, se houver, ou da consolidação respectiva;

3.3.1.3. No caso de sociedade simples, ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

3.3.1.4. No caso de microempreendedor individual – MEI, certificado da condição de microempreendedor individual, quando cabível.

3.4. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.4.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 79 do Decreto Municipal nº 95/2023, serão aceitos os seguintes documentos para fins de habilitação técnica:

3.4.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da participante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do procedimento;

3.4.1.1.1. Para fins de aferição do(s) atestado(s) ou certidão(ões), nos termos do art. 79, § 2º, do Decreto Municipal nº 95/2023, considerar-se-á **“aptidão pertinente e compatível”** aquela comprovada por meio de atestado(s) ou certidão(ões) que demonstrem compatibilidade e/ou similaridade com as especificações do **ANEXO I, sem exigência de quantitativos mínimos**.

3.4.1.2. Certidão da Susep, comprovando que a empresa está devidamente registrada na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.5.1. Nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a regularidade fiscal, social e trabalhista será aferida mediante a verificação de requisitos pertinentes e compatíveis com o objeto deste procedimento e **ramo de atuação da empresa**, através da apresentação dos seguintes documentos:

3.5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) ou Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), quando tratar-se de participante pessoa física;

3.5.1.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.5.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos **Mobiliários** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.5.1.4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.5.1.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União integrada a Certidão de regularidade de débito para com a Seguridade Social (**INSS**);

3.5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão (**CNDT**) negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3.5.2. Os documentos referidos na habilitação fiscal, social e trabalhista poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do participante, inclusive por meio eletrônico.

3.5.3. Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 155/2016, será exigida a regularidade fiscal, social e trabalhista apenas como condição para a assinatura da ARP ou contrato, quando houver. Toda a documentação deve ser apresentada na fase competitiva, mesmo que vencida ou positiva para débitos. Nessa hipótese, será concedido o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da declaração de vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para a regularização dos débitos, sob pena de decadência do direito à contratação.

3.6. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.6.1. Nos termos das disposições do art. 69, da Lei nº 14.133/2021, para a habilitação econômico-financeira, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.6.1.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

3.6.2. As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de **90 (noventa) dias** corridos, se outro prazo não constar do documento. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

3.7. DAS DECLARAÇÕES

3.7.1. Deverão ser apresentadas as declarações abaixo relacionadas, não sendo aceitas declarações genéricas ou em desconformidade com as especificadas neste Aviso:

3.7.1.1. Declaração de conformidade subscrita por representante legal da participante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo do **ANEXO IV**:

3.7.1.2. Declaração para microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas subscrita por representante legal da participante, elaboradas elaborada em papel timbrado, conforme modelo do **ANEXO V**.

3.8. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

3.8.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação das proponentes ou que não afetem substancialmente a proposta e a compreensão de seu conteúdo não importarão seu afastamento da disputa ou a invalidação do processo.

3.8.2. Para fins de habilitação, as certidões exigidas deverão estar vigentes no transcurso da etapa habilitatória, sendo admitido o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua expedição, quando outro não constar de lei específica ou do próprio documento, não sendo aplicável para certidões relativas a habilitação econômico-financeiras.

3.8.3. Será admitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

3.8.4. Quando expressamente solicitado, quaisquer documentos poderão ser enviados através do e-mail cotacoes@limeira.sp.gov.br, para os quais será dada publicidade através do sistema eletrônico.

4. DA CONVOCAÇÃO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA

4.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONVOCAÇÃO

4.1.1. Quando convocado(a), o(a) vencedor(a) terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma única vez por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

4.1.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:

4.1.2.1. A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

4.1.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos; e

4.1.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

4.1.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no **Anexo I**.

4.1.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4.1.5. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste aviso sem convocação para a assinatura, ficarão as participantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.1.6. A convocação implica na responsabilidade do vencedor em manter as condições de habilitação até a entrega definitiva do objeto desta dispensa, sob pena de aplicação das sanções administrativas aplicáveis.

5. DA ENTREGA DO OBJETO E PAGAMENTO

5.1. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DO OBJETO

5.1.1. A entrega do objeto deste procedimento deverá ser feita nas condições estabelecidas no **ANEXO I** deste Aviso, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos e materiais ou da execução dos serviços.

5.1.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

5.1.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.1.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.2.4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.1.3. Quando celebrado instrumento contratual, o mesmo poderá sofrer acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos dos Art. 124, 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

5.2. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

5.2.1. O prazo de pagamento será de 10 (dez) dias corridos fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto deste procedimento, com a entrega na Secretaria Requisitante dos documentos discriminados a seguir:

5.2.1.1. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,

5.2.1.2. Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,

5.2.2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

5.2.3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

5.2.4. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F.; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

5.2.5. A Contratada deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

5.2.6. Prefeitura Municipal de Limeira obriga-se a:

5.2.6.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste Aviso e seus anexos;

5.2.6.2. Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

5.2.6.3. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice IPCA, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97.

5.3. DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

5.3.1. Na execução do contrato, e mediante autorização expressa da Administração, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais, observadas a seguintes condições:

5.3.1.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3.1.2. A qualificação técnica, quando exigível, deverá ser demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um participante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

5.3.1.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função neste procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.1. A fiscalização e a gestão dos instrumentos celebrados deste certame serão realizadas pela Secretaria Requisitante, sendo essa a responsável pelo recebimento e acompanhamento do objeto licitado, nos termos das disposições dos Art. 17 a 20 do Decreto Municipal nº 95/2023, Art. 117 e 120 da Lei nº 14.133/21 e as que vierem a ser especificadas no Anexo I.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SANCIONATÓRIAS

7.1.1. Nos termos do art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, ao participante ou contratado que, por dolo ou culpa, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, bem como praticar quaisquer das infrações administrativas adiante listadas, serão aplicadas as sanções previstas neste Aviso, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.2. CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.2.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.2.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.2.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.2.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.3.1. A Administração poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções de Advertência, Multa, Impedimento de licitar e Declaração de inidoneidade.

7.4. DA ADVERTÊNCIA

7.4.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o participante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do disposto no Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Art. 155, inciso I, da referida Lei.

7.5. DAS MULTAS

7.5.1. As multas serão aplicadas de acordo com os seguintes percentuais e condições, sendo o valor da multa descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, e corrigido monetariamente de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. As penalidades de multa são independentes e sua aplicação não exclui as outras sanções, quando cabíveis.

7.5.1.1. Por atraso injustificado na entrega ou execução: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, até o limite de 60 (sessenta) dias.

7.5.1.2. Por injustificada não entrega de documentação ou recusa em formalizar o ajuste: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando for o caso.

7.5.1.3. Por inexecução parcial do instrumento contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da correspondente parcela não cumprida.

7.5.1.4. Por inexecução total do instrumento contratual: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

7.5.1.5. Por problemas técnicos não sanados: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que apresentar problemas técnicos, acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

7.5.1.6. Por descumprimento de outras obrigações: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nas alíneas acima.

7.5.2. Para os efeitos destas cláusulas de multa:

7.5.2.1. Será considerada **inexecução parcial**, quando aplicável, a ocorrência injustificada de atrasos ou o não cumprimento de parte das obrigações contratuais que, embora não inviabilizem completamente a finalidade do objeto deste procedimento, causem prejuízos ou transtornos à Administração. O limite de tolerância para atraso será de até **50% do prazo total de entrega ou execução** previsto no **ANEXO I** deste Aviso.

7.5.2.2. Será considerada **inexecução total** a ocorrência injustificada de descumprimento que inviabilize completamente a finalidade do objeto deste procedimento, seja pela ausência total de fornecimento ou por atraso que torne o objeto inútil para a Administração, sendo o limite de tolerância o **prazo total de entrega ou execução** previsto no **ANEXO I** deste Aviso.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

7.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

7.6.1. Ficarão sujeitos à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, o participante ou contratado que praticar quaisquer das infrações administrativas, previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

7.7.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas e das cominações legais, ao participante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

7.7.2. Esta sanção também poderá ser aplicada em decorrência das infrações listadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

7.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

7.8.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.8.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS

7.9.1. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;

8.1.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026
Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

8.1.1.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.1.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.1.2. As providências dos subitens 8.1.1.1 e 8.1.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.1.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.1.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.1.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.1.6. As questões relativas ao sistema eletrônico serão tratadas pela administradora do sistema **BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br)**, através dos seus canais de contato.

8.1.7. O resultado deste procedimento e os demais atos pertinentes, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Limeira e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

8.1.8. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a este procedimento, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8.1.9. A disputa será divulgada na Ata no sistema eletrônico.

8.1.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.1.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;

8.1.10.2. ANEXO II – Orçamento Estimado;

8.1.10.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial;

8.1.10.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Conformidade;

8.1.10.5. ANEXO V – Modelo de Declaração para ME/EPP/Equiparadas;

8.1.10.6. ANEXO VI – A Termo de Ciência e de Notificação;

8.1.10.7. ANEXO VII – Minuta de Contrato.

JÉSSICA SCHERRER MIZAE

Diretora do Departamento de Compras, Licitação e Suprimentos

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

9. ANEXOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Contratação de Seguradora para prestação de serviços de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais em Grupo para atender Programa Frente de Trabalho, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Qtd.	Unid.
1	Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais em grupo	1.200	Vida/Mês

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

A contratada deverá garantir aos beneficiários o pagamento de indenização decorrente de sinistro coberto durante a vigência da apólice, nos termos das condições contratuais.

A seguradora deverá estar devidamente registrada na Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, mantendo durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas, bem como a emissão regular da apólice.

Serão segurados, exclusivamente, os participantes regularmente vinculados ao Programa “Frente de Trabalho”, observados os requisitos e condições de elegibilidade estabelecidos na Lei Municipal nº 7.119/2025 (alterada pela Lei nº 7.180/2025) e no Decreto Municipal nº 272/2025.

Quantidade estimada de vidas seguradas: **100 (cem)**, com faixa etária entre 18 (dezoito) e 64 (sessenta e quatro) anos e 11 (onze) meses.

O capital segurado individual da cobertura básica será limitado ao valor máximo de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** por segurado, conforme apólice. Eventuais valores pagos indevidamente deverão ser ajustados ou restituídos, quando cabível.

Cobertura básica de morte acidental: garantia de pagamento de indenização correspondente a 100% (cem por cento) do capital segurado, em caso de morte do segurado decorrente exclusivamente de acidente pessoal coberto.

Cobertura adicional de invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA): garantia de indenização ao segurado, proporcional à perda ou redução funcional, decorrente de acidente pessoal coberto ocorrido durante a vigência do seguro.

Entende-se por capital segurado a importância máxima devida em caso de sinistro coberto, conforme condições contratuais vigentes na data do evento.

Mensalmente, o estipulante deverá encaminhar à seguradora relação atualizada dos segurados (inclusões, exclusões e alterações), para fins de faturamento, por meio de sistema eletrônico ou outro meio definido contratualmente.

A taxa mensal do seguro, já incluído o IOF, será aplicada sobre o capital segurado da cobertura básica para

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

fins de cálculo do prêmio.

Ficam excluídos das coberturas os eventos previstos nas Condições Gerais e Especiais da apólice, conforme regulamentação da SUSEP.

Poderão ser incluídos no seguro os participantes do programa que estejam em atividade regular e em condições de saúde compatíveis, observados os critérios de aceitação de risco definidos pela seguradora.

PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fiscalizar a execução do objeto, garantindo sua conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste instrumento, para fins de recebimento provisório e definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades, falhas ou imperfeições verificadas no objeto contratado, para adoção das providências necessárias à correção, reparo ou substituição;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor formalmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada, no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e condições estabelecidos no contrato;
- Notificar a Contratada quanto à ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual, fixando prazo para saneamento.

Responsabilidade da contratante

A Administração não responderá por compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, bem como por danos causados a terceiros decorrentes de atos da Contratada, seus empregados ou prepostos.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as disposições deste instrumento e de sua proposta, assumindo os riscos e despesas decorrentes da execução do objeto, cabendo-lhe ainda:

- Responsabilizar-se por vícios e danos decorrentes da prestação do serviço objeto da contratação, nos termos Lei nº 8.078/1990, naquilo que for aplicável à relação jurídica estabelecida;
- Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

SIGILO, SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- A Contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer dados pessoais, sensíveis, informações ou documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual, não podendo divulgá-los ou utilizá-los

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

para finalidade diversa da contratada, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e a Lei nº 12.527/2011;

- A Contratada deverá fornecer ao gestor do contrato, quando solicitado, informações relativas às operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito contratual;
- Verificada desconformidade com a LGPD, a Contratante poderá determinar a adequação das práticas de tratamento de dados, fixando prazo razoável para cumprimento;
- A Contratada será responsável por danos decorrentes de tratamento inadequado de dados pessoais a que der causa, nos termos da legislação aplicável;
- A Contratada deverá indicar, quando solicitado, os agentes de tratamento de dados (controlador, operador e encarregado/DPO), para fins de governança e conformidade;
- As adequações determinadas deverão ser atendidas no prazo de 05 dias úteis, estabelecido pela Administração, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução integral dos serviços, a Secretaria de Promoção Social Municipal – SEPROSOM reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização sobre a execução contratual, por intermédio de servidor formalmente designado, sem que isso implique redução ou exclusão da responsabilidade da Contratada, podendo:

- Acompanhar a execução dos serviços em todas as suas fases, independentemente de prévia comunicação;
- Promover diligências necessárias ao adequado acompanhamento e controle da execução contratual;
- Requisitar informações, esclarecimentos e documentos necessários à verificação da conformidade da execução do objeto;
- Verificar, durante toda a vigência contratual, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

COMPROVAÇÃO DE ENCARGOS

É assegurada ao Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, a comprovação do regular e tempestivo recolhimento dos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual serão realizados por servidor designado como fiscal do contrato, o qual deverá reportar ao gestor do contrato as irregularidades verificadas e adotar as providências cabíveis dentro de sua competência, comunicando à autoridade superior os casos que ultrapassem suas atribuições, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais.

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de vícios técnicos ou defeitos de execução, permanecendo integral sua responsabilidade contratual e legal.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos decorrentes da execução contratual serão resolvidos pelo Contratante, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 95/2023 e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), pelos princípios gerais do direito e pelas demais normas aplicáveis à matéria.

VALIDADE DA PROPOSTA: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: Contratação de Seguradora para prestação de serviços de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais em Grupo para atender Programa Frente de Trabalho

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Mediana (R\$)	Total (R\$)
1	Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais em grupo	1.200	Vida/Mês	R\$ 2,97	R\$ 3.564,00

Valor Total: R\$ 3.564,00 (Três mil quinhentos e sessenta e quatro reais)

DATA BASE DO ORÇAMENTO: 21/07/2026



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026

Fls. _____ / Rub. _____

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 901.038/2026

DISPENSA N.º 321/2026

OBJETO: Contratação de Seguradora para prestação de serviços de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais em Grupo para atender Programa Frente de Trabalho

A empresa.....
estabelecida na, telefone
....., e-mail institucional....., Conta Bancária
(banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº
....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Limeira, em estrito
cumprimento ao previsto no Aviso de contratação em epígrafe, especialmente no que tange às
Especificações do Objeto:

Nos moldes do **ANEXO I**.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca / Modelo	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total: R\$XXXXXX (xxxxx)						

Validade da proposta: Serão aceitos quaisquer prazos de validade para a proposta comercial, **desde que não sejam inferiores a 90 dias corridos**, sendo este o prazo mínimo a ser considerado quando outro não for indicado nela.

Nome do responsável pela assinatura: _____

E-mail: _____

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

Cargo

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901.038/2026

DISPENSA Nº 321/2026

OBJETO: Contratação de Seguradora para prestação de serviços de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais em Grupo para atender Programa Frente de Trabalho

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação da pessoa jurídica), participante da **DISPENSA nº 321/2026**, da Prefeitura Municipal de Limeira,
DECLARO, sob as penas da lei:

- a) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas a este procedimento em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Aviso;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
- d) que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste procedimento;
- e) que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas e todos os custos operacionais, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- f) que é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, ficando eles sujeitos a diligência a qualquer tempo, nos termos das disposições do Art. 64 da Lei 14.133/21 e estando ciente de que a apuração de falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida o sujeitará as sanções administrativas e judiciais cabíveis.
- g) que não se enquadra na vedação do art. 1º da Lei Municipal nº 6.023/18, posteriormente alterada pela Lei nº 6164/19, sem prejuízo de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901.038/2026

DISPENSA N.º 321/2026

OBJETO: Contratação de Seguradora para prestação de serviços de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais em Grupo para atender Programa Frente de Trabalho

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrito no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, participante da **DISPENSA nº 321/2026**, da Prefeitura Municipal de Limeira, DECLARO, sob as penas da lei:

a) que cumpre os requisitos legais para qualificação como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

b) que **não celebrou contratos com a Administração Pública** cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte no ano calendário da realização deste procedimento, e não estando sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, encontrando-se apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei e;

c) que está ciente que, a mera participação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou equiparada, sob declaração com conteúdo falso de enquadramento, que vier a ser apurado mediante diligência, **configura fraude à este procedimento e enseja a aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992**, não sendo necessário, para a configuração do ilícito, que a autora da fraude obtenha a vantagem esperada.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

OBJETO: Contratação de Seguradora para prestação de serviços de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais em Grupo para atender Programa Frente de Trabalho

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local de Data _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

ANEXO VII

MINUTA DE INSTRUMENTO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO

Contratação de Seguradora para prestação de serviços de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais em Grupo para atender Programa Frente de Trabalho, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LIMEIRA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE LIMEIRA, com sede na Rua Dr. Alberto Ferreira nº 179, Centro, Limeira - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 45.132.495/0001-40, neste ato representado por seu Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX, o Sr. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX SSP/SP, e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, domiciliado no Paço Municipal nesta cidade de Limeira/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXXXXX SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada através do **Processo Administrativo nº 901.038/2026**, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

1.1. O presente contrato fundamenta-se pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 95/2023 e disposições constantes no neste **Aviso de Contratação nº 174/2026**.

II. DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a **Contratação de Seguradora para prestação de serviços de Seguro de Vida e de Acidentes Pessoais em Grupo para atender Programa Frente de Trabalho**, para atendimento da **Secretaria Municipal de Promoção Social**, conforme especificações e quantidades definidas no **Termo de Referência**.

2.2. Durante a vigência, mediante termo de aditamento, este contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, nos termos dos Artigos 124, 125 e 126, da Lei 14.133/2021.

2.3. Vinculam esta contratação, os instrumentos e seus eventuais anexos abaixo relacionados, independentemente de transcrição:

2.3.1. Termo de Referência;

2.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa,

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

quando for o caso;

2.3.3. A Proposta Comercial.

III. DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses contados a partir da data indicada na ordem de serviço.**

3.2. Havendo interesse das partes, a vigência será prorrogável nas seguintes hipóteses:

3.2.1. Tratando-se de contratação por escopo, o mesmo poderá ser automaticamente prorrogado nos termos dos artigos 105 e 111, da Lei 14.133/21, independentemente de Termo Aditivo, salvo quando a CONTRATADA der causa a intercorrências sujeitas às penalidades previstas neste instrumento.

3.2.2. Tratando-se de fornecimento contínuo, a vigência será prorrogável por até 10 anos, mediante Termo Aditivo, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/21, condicionada ao ateste pela Autoridade Competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

3.2.3. Tratando-se de operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação, o contrato será prorrogável nos termos do artigo 114 da Lei 14.133/2021.

3.3. Constituem óbice à formalização e prorrogação dos contratos administrativos:

3.3.1. A pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Limeira;

3.3.2. A pena de idoneidade para licitar ou contratar;

3.3.3. A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

3.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.5. O contrato será improrrogável quando se tratar de hipótese prevista no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021.

IV. DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, a possibilidade e condições para a subcontratação, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto se darão conforme o **ANEXO I** do Aviso.

V. DA DOTAÇÃO, PREÇO E PAGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

5.1. As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários da **Secretaria Municipal de XXXXX – dotação nº XXXXX**.

5.2. Pela aquisição do objeto deste instrumento, nos termos do **ANEXO I** do Aviso e da Proposta, será pago o valor de **R\$XXXX (xxxxx)**.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com a execução do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA a cada 30 (trinta) dias, juntando-se todos os pedidos de fornecimento emitidos pela Prefeitura Municipal de Limeira, que após serem devidamente comprovadas e atestadas pela CONTRATANTE deverão ser pagas em 10 (dez) dias fora a quinquena do ateste da nota fiscal do objeto.

5.5. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

5.6. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

5.7. A CONTRATADA deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 120, §1º da Lei 14.133 de 01/04/2021.

5.8. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, informando no documento fiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na operação, de acordo com a alíquota cabível, conforme o determina o Decreto Municipal nº 229/2023.

5.9. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.10. No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Limeira, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**, e os juros aplicados conforme art. 1º, F da Lei nº 9494/97

VI. DO REAJUSTE

6.1. Quando aplicável, em face da natureza do objeto, do ajuste e de acordo com a legislação pertinente, os preços contratados poderão sofrer reajuste, mediante provocação da CONTRATADA, através de requerimento fundamentado e aprovado pela CONTRATANTE, após **12 (doze) meses** contados da data-base vinculada à data do orçamento, em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

$$R = P_0 \times \left[\frac{IPCA}{IPCA_0} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste

P₀ = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPCA / IPCA₀ = variação do **IPCA** ocorrida entre o mês da data-base vinculada à data do orçamento, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

6.2. Quanto à apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela CONTRATANTE, sob amparo na Seção III - Do reequilíbrio econômico-financeiro Art. 151, do Decreto Municipal 95/2023, dependerá de comprovação, pela CONTRATADA, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.

6.3. Do pedido a CONTRATADA terá o prazo de **07 (sete) dias úteis** para resposta da solicitação de reequilíbrio.

6.4. Quanto à apreciação de eventual pedido de repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

VII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Deverá a CONTRATADA executar o objeto deste procedimento, nos moldes do **ANEXO I** do Aviso e de acordo com a **Proposta Comercial**, no local indicado pela Prefeitura Municipal de Limeira e manter todas as condições exigidas para a habilitação.

7.2. Cumprir e fazer com que seus empregados respeitem a legislação sobre segurança e medicina do trabalho devendo fornecer aos empregados e exigir o uso dos equipamentos de proteção coletivos e individuais, podendo essa utilização ser objeto de verificação, a qualquer momento, pela CONTRATANTE.

7.3. 6.3. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas relacionadas aos empregados que participem da execução do objeto contratual, na hipótese de contrato de prestação de serviços;

7.4. Responder pelos danos causados diretamente a esta Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços.

7.5. Cumprir e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação, ou

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

para a qualificação, na contratação direta;

7.6. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, devendo comprovar o cumprimento da reserva de cargos com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO.

VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias, para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste contrato;

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

8.1.6. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.7. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IX. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

X. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. O objeto contratual terá execução conforme disposições do **ANEXO I** do Aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

10.2. Constatadas irregularidades no objeto, a CONTRATANTE poderá:

10.2.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.2.3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.2.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XI. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao participante ou contratado que, por dolo ou culpa, der causa à inexecução total ou parcial do contrato, bem como praticar quaisquer das infrações administrativas adiante listadas, serão aplicadas as sanções previstas nesta Cláusula, garantidos o contraditório e a ampla defesa. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.1.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.2.1. A Administração poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

11.2.1.1. Advertência;

11.2.1.2. Multa;

11.2.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

11.2.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.3. DA ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

11.3.1. A advertência será aplicada exclusivamente quando o participante ou contratado der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, nos termos do disposto no Art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Art. 155, inciso I, da referida Lei.

11.4. DAS MULTAS

11.4.1. As multas serão aplicadas de acordo com os seguintes percentuais e condições, sendo o valor da multa descontado da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, e corrigido monetariamente de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento. As penalidades de multa são independentes e sua aplicação não exclui as outras sanções, quando cabíveis.

11.4.2. Por atraso injustificado na entrega ou execução: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, até o limite de 60 (sessenta) dias.

11.4.3. Por injustificada não entrega de documentação ou recusa em formalizar o ajuste: Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado do objeto, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho, quando for o caso.

11.4.4. Por inexecução parcial do instrumento contratual: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da correspondente parcela não cumprida.

11.4.5. Por inexecução total do instrumento contratual: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4.6. Por problemas técnicos não sanados: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que apresentar problemas técnicos, acrescida de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contados da data em que a Administração tiver comunicado a irregularidade à empresa.

11.4.7. Por descumprimento de outras obrigações: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nas alíneas acima.

11.5. Para os efeitos destas cláusulas de multa:

11.5.1. Será considerada inexecução parcial a ocorrência injustificada de atrasos ou o não cumprimento de parte das obrigações contratuais que, embora não inviabilizem completamente a finalidade do objeto deste procedimento, causem prejuízos ou transtornos à Administração. O limite de tolerância para atraso será de até 50% do prazo total de entrega previsto no ANEXO I deste Aviso.

11.5.2. Será considerada inexecução total a ocorrência injustificada de descumprimento que inviabilize completamente a finalidade do objeto deste procedimento, seja pela ausência total de fornecimento ou por atraso que torne o objeto inútil para a Administração, sendo o limite de tolerância o prazo total de entrega previsto no ANEXO I deste Aviso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026
Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira
Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

11.6. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.6.1. Ficarà sujeito à sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, o participante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas, nos termos do Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

11.6.1.1. Dar causa à inexecução total do contrato (Art. 155, inciso III);

11.6.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) agente condutor(a) durante o certame (Art. 155, inciso IV);

11.6.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, o que inclui, mas não se limita a:

11.6.1.3.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.6.1.3.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.6.1.3.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.6.1.3.4. Deixar de apresentar amostra; ou

11.6.1.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Aviso e anexos; (Art. 155, inciso VI);

11.6.1.3.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração (Art. 155, inciso VII);

11.6.1.3.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do procedimento sem motivo justificado (Art. 155, inciso V).

11.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

11.7.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do Art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas e das cominações legais, ao participante ou contratado que praticar quaisquer das seguintes infrações administrativas:

11.7.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento ou a execução do contrato (Art. 155, inciso VIII);

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

11.7.1.2. Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Art. 155, inciso IX);

11.7.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, o que inclui induzir deliberadamente a erro no julgamento (Art. 155, inciso X);

11.7.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do procedimento (Art. 155, inciso XI); e) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Art. 155, inciso XII).

11.7.2. Esta sanção também poderá ser aplicada em decorrência das infrações listadas no item XX.6 (incisos II, III, IV, V, VI e VII do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021), caso justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

11.8. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

11.8.1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8.2. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.8.3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. DA REPARAÇÃO DE DANOS

11.9.1.1. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

XII. DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia análise jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser



Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

XIII. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação resumida do presente contrato no Jornal Oficial do Município, será providenciada pela CONTRATANTE.

13.2. Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Limeira, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

XIV. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das normas deste Aviso ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

14.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

14.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

14.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

14.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

14.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

14.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

14.2.1. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021;

14.2.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

14.2.3. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

14.2.4. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

14.2.5. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

XV. DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

15.1. Proteção de dados e cumprimento da Lei 13.709/2018: As Partes, por si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem do objeto deste contrato, comprometem-se a atuar de modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Cada Parte será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e das regulamentações emitidas posteriormente pela autoridade reguladora competente. A CONTRATADA deverá assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem acessar dados pertinentes na medida que sejam estritamente necessários para a finalidade deste contrato, assegurando ainda que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromisso de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade

15.2. Regularidade da coleta: Cada uma das Partes deverá garantir que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos de acordo com as regras previstas na LGPD, sendo da Parte Controladora a responsabilidade pela obtenção e controle das autorizações e/ou consentimentos necessários junto aos titulares dos dados.

15.3. Tratamento de dados: De acordo com o que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, as Partes obrigam-se a tratar os dados pessoais a que tiverem acesso unicamente para os fins e pelo tempo necessário para o cumprimento das suas obrigações e para a adequada execução do objeto contratual, ou ainda com fundamento em outra base legal válida e específica. A CONTRATADA deverá colocar à disposição do MUNICÍPIO, caso seja solicitada, toda a informação necessária para cumprimento de tal obrigação e permitir inspeções, auditorias e contribuir com elas em relação ao tratamento de dados pessoais.

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | Fone/WhatsApp: (19) 3404-9891 | E-mail: cotacoes@limeira.sp.gov.br | Site: www.limeira.sp.gov.br

15.4. Segurança e boas práticas: Cada uma das Partes deverá também adotar as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observada a natureza dos dados tratados. A CONTRATADA deverá auxiliar o MUNICÍPIO na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança que possam ocorrer e na elaboração dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais quando necessário.

XVI. DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de Limeira/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XVII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A Administração Pública indica como **GESTOR** do presente contrato o(a) senhor(a) **XXXXXXX**, que deverá acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

17.2. A gestão e a fiscalização se darão conforme as regras dispostas nos Art. 14 a 20 do Decreto Municipal 95/2023.

17.3. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

17.4. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

17.4.1. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

17.4.2. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas “Disposições Finais”.

17.4.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E SUPRIMENTOS

Processo: 901.038/2026

Fls. _____ / Rub. _____

Paço Municipal Prefeito Waldemar Mattos Silveira

Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, nº 179, Centro, Limeira/SP - CEP: 13481-900

Fone: (19) 3404-9726 | **Fone/WhatsApp:** (19) 3404-9891 | **E-mail:** cotacoes@limeira.sp.gov.br | **Site:** www.limeira.sp.gov.br

17.4.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

17.4.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

17.4.6. A CONTRATADA fica obrigada a vincular-se ao contrato, ao Termo de Referência, ao Aviso de Convocação e a Proposta Comercial.

17.4.7. E, por estarem de pleno acordo com os termos deste ajuste, as partes o firmam por meio de assinatura eletrônica. Na impossibilidade de utilização desse meio, o presente instrumento poderá ser assinado em 2 (duas) vias físicas de igual teor e forma, considerando-se ambas válidas e eficazes.

Limeira, XX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Nome:

CPF nº:

2. Nome:

CPF nº:

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5780-C041-3E47-77E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JESSICA SCHERRER MIZAEI (CPF 387.XXX.XXX-42) em 11/08/2026 14:04:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://limeira.1doc.com.br/verificacao/5780-C041-3E47-77E9>